

CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 312/2016

de 15 de janeiro de 2016.

PROTOCOLO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ Recebi o documento e protocolei sob o número <u>320</u> / 20 <u>16</u> Ararendá-CE, <u>15</u> / <u>01</u> / <u>2016</u> <u>Vicente Fesimon V. dos Santos</u> Responsável pelo Protocolo

Reajusta Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, fixado pela Lei 251/2012, no mesmo índice e data do reajuste do quadro efetivo do poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11,68%(onze virgula sessenta e oito por cento) o subsídio dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara de acordo com o Art. 37, X da Constituição Federal e em consonância com o reajuste anual dos cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mantendo o mesmo índice de reajuste do quadro geral do Poder Executivo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios ficarão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, não ultrapassando os limites previstos.

Art. 3º - **As despesas** decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento geral de 2016 podendo ser suplementadas de acordo com A Lei Orçamentária anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2016.

PAÇC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá